



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

TED 1/2026 - DIDEPE/DIGPE/RE/IFRN

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) XXXXXXXXXXXXX (TransfereGov)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): 26435 – Instituto Federal do Rio Grande do Norte Nome da autoridade competente: José Arnóbio de Araujo Filho Número do CPF: 761.xxx.xxx-72 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação do Desenvolvimento Pessoal (CODEPE)/Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGPE) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 20/12/2024, publicado no DOU de 20/12/2024
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 158155 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO RN / REITORIA Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 158155 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO RN / REITORIA
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA Nome da autoridade competente: Rodrigo Nogueira de Codes Número do CPF: 625.xxx.xxx-44 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 07 de agosto de 2024, em Diário Oficial da União, edição: 152/ seção: 2, página 1 Fonte: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-de-7-de-agosto-de-2024-577066258
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153033 - Universidade Federal rural do Semi-Árido (UFERSA) Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 153022 - - Universidade Federal rural do Semi-Árido (UFERSA)
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA :
Estabelecer uma cooperação com vistas a participação de 16 (dezesseis) servidores do IFRN nos seguintes cursos <i>Stricto Sensu</i> e com a seguinte distribuição: • 4 vagas de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA); • 8 vagas de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA); - e, • 4 vagas de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS). Para fins de formação e capacitação em nível de mestrado e doutorado acadêmico <i>stricto sensu</i> , sendo dezesseis

vagas distribuídas da seguinte forma: será disponibilizada 1 vaga para o PPGA em cada processo seletivo realizado no ano subsequente à formalização deste convênio. Para o PRODEMA, serão disponibilizadas 2 vagas no processo seletivo do semestre imediatamente subsequente à formalização do convênio, bem como 2 vagas em cada processo seletivo dos anos seguintes. Para o PPGATS, serão disponibilizadas 4 vagas em processo seletivo único, a ser realizado no semestre subsequente à formalização do convênio, conforme a formalização deste instrumento, de acordo com o plano de trabalho que passa a integrar este instrumento independentemente de sua transcrição.

A UFRS e o IFRN, mediante acordo, poderão ajustar o cronograma de ofertas previstos no plano de trabalho com vistas a dar mais celeridade e efetividade ao objetivo de qualificação dos servidores.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;
- IX - solicitar à unidade descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no

prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
5. VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de <i>68 (sessenta e oito)</i> meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020. Início: julho/2026 Fim: fevereiro/2032
6. VALOR DO TED: R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.128.0032.4572.0024
8. BENS REMANESCENTES
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (x) Não Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:
9. DAS ALTERAÇÕES
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
11.1. Denúncia
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
11.2. Rescisão
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.
13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Em Mossoró/RN, na data da assinatura eletrônica.

Rodrigo Nogueira de Codes
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

José Arnóbio de Araujo Filho
Reitor do Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Arnobio de Araujo Filho, REITOR(A) - CD0001 - RE**, em 01/07/2026 11:30:57.
- **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES, ***.346.703-** - Usuário Externo**, em 02/07/2026 09:44:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1055759

Código de Autenticação: 4378574d90

